



ESTADO DA BAHIA

2ª. Via - Prefeitura Municipal e devolução em 48 horas do recebimento. Art 85, § 4º/Lei 3531/76.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AUTÓGRAFO Nº 10/85-A

Projeto de Lei nº 08, de 12 de setembro de 1985.

Autoria - Rui Castro Avelino de Oliveira Rocha/Vereador Líder do PMDB.

Emenda - Não houve.

Aprovação - Aprovado, por unanimidade da Câmara nas sessões ordinárias realizadas nos dias 12, 26 de setembro e 03 de outubro de 1985.

Veto total do Poder Executivo Municipal - Mensagem sob nº 0131/85, de 21 de outubro de 1985, rejeita do por 09 (nove) a 02 (dois) votos) - 2/3 (dois terços) da Câmara, nas sessões ordinárias realizadas nos dias 21 de outubro, 07, 14 e 28 de novembro de 1985.

COPIADO "ipsis litteris":

-X-X-X-

Cria Biblioteca Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município votou e eu sanciono.

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal / nesta cidade.

§ 1º - Dita Biblioteca será denominada "Biblioteca Pública Demosthenes Silva."

§ 2º - A Biblioteca Pública Demosthenes Silva será instalada em prédio público municipal próprio, devendo, entre tanto, a Prefeitura Municipal dar local provisório para seu funcionamento.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal dar assistência de pessoal, de aquisição de livros e de manutenção da biblioteca.

§ 1º - O Poder Executivo criará os cargos e as funções de pessoal para servir na biblioteca.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal deverá celebrar convênios com os Ministérios da Educação e da Cultura, com a SEC - Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e ou de outros Estados da Federação e com qualquer Órgão Público ou Privado para aquisição de livros versados em qualquer tema didático, literário, poético e demais educativos e culturais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão / por conta de dotação orçamentária e ou por crédito especial.

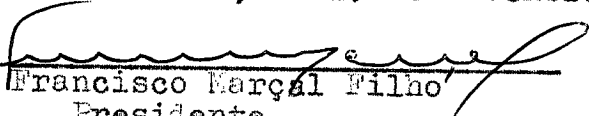
Parágrafo Único - Neste exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender pagamentos previstos neste artigo e fará constar do orçamento do exercício vintouro verba para construção de prédio previsto no parágrafo 2º do artigo 1º.

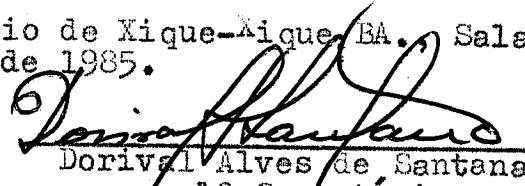
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

-X-X-X-

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique, BA. Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1985.


Francisco Marçal Filho
Presidente


Dorival Alves de Santana
1º Secretário


Domingos Alves da Costa
2º Secretário

Vul



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça D. Máximo, 384 - Fones: (075) 661.1096 - 661.1097 - CEP 47.400 - Xique-Xique - Bahia

OFÍCIO Nº 180/85

Xique-Xique, 10 de Dezembro de 1985

Senhor Presidente:

Como Solicita o ofício nº 065/85 de 30/11/85, recepcionado em 09/11/85, tempestivamente devolvo o Autógrafo de 10/85-A para as providências cabíveis.

Atenciosamente...

Carlos de Souza Santos

-Prefeito-

EXMº. Sr.

FRANCISCO MARÇAL FILHO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.

NESTA

*Recebido
no processo
[assinatura]
Presidente*





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Em 04 de abril de 1986.

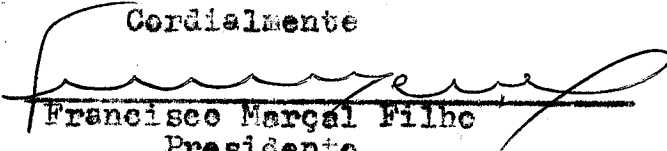
Of. nº 08/86

ASSUNTO:- Lei nº 259, ^A de 01/03/1986.
(Promulgada pela Câmara)

Senhor Prefeito:

Por razões legais, considerando que V. Ex-
cia. não aprovou a REJEIÇÃO do seu Veto Total ao Projeto
de Lei nº 08, de 12/09/1985 - autoria do Vereador Ruy Cas-
tro Avelino de Oliveira Rocha -, passamos a esse Poder có-
pia da Lei nº 259, ^A de 1º de março de 1986, de nossa Promul-
gação para os devidos fins.

Cordialmente


Francisco Marçal Filho
Presidente

Exmo. Sr.
Prof. CARLOS DE SOUSA SANTOS
DD Prefeito Municipal de Xique-Xique BA.
N E S T A

FMF/OORA



ESTADO DA BAHIA

2- Via - Prefeitura Municipal e devolução em
48 horas do recebimento. Art
85, § 4º/Lei 3531/76.

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

AUTÓGRAFO Nº 10/85-A

Projeto de Lei nº 08, de 12 de setembro de 1985.

Autoria - Rui Castro Avelino de Oliveira Rocha/Vereador
Líder do PMDB.

Emenda - Não houve.

Aprovação - Aprovado por unanimidade da Câmara nas sessões ordinárias realizadas nos dias 12, 26 de setembro e 03 de outubro de 1985.

Veto total do Poder Executivo Municipal - Mensagem sob nº 0131/85, de 21 de outubro de 1985, rejeita do por 09 (nove) a 02 (dois) votos - 2/3 (dois terços) da Câmara, nas sessões ordinárias realizadas nos dias 21 de outubro, 07, 14 e 28 de novembro de 1985.

COPIADO "ipis littels":

-X-X-X-

Cria Biblioteca Pública Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xique-Xique, Estado da Bahia, Faço saber que a Câmara de Vereadores deste Município votou e eu sanciono.

Art. 1º - Fica criada a Biblioteca Pública Municipal / nesta cidade.

§ 1º - Dita Biblioteca será denominada "Biblioteca Pública Demosthenes Silva."

§ 2º - A Biblioteca Pública Demosthenes Silva será instalada em prédio público municipal próprio, devendo, entre tanto, a Prefeitura Municipal dar local provisório para seu funcionamento.

Art. 2º - Cabe ao Poder Executivo Municipal dar assistência de pessoal, de aquisição de livros e de manutenção da biblioteca.

§ 1º - O Poder Executivo criará os cargos e as funções de pessoal para servir na biblioteca.

§ 2º - O Poder Executivo Municipal deverá celebrar convênios com os Ministérios da Educação e da Cultura, com a SEC - Secretaria de Educação e Cultura do Estado da Bahia e, ou de outros Estados da Federação e com qualquer Órgão Público ou Privado para aquisição de livros versados em qualquer tema didático, literário, poético e demais educativos e culturais.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão / por conta de dotação orçamentária e ou por crédito especial.

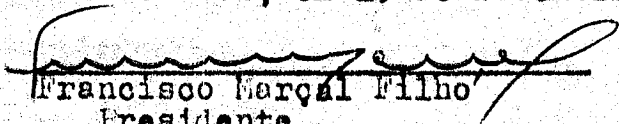
Parágrafo Único - Neste exercício, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para atender pagamentos previstos neste artigo e fara constar do orçamento do exercício vindouro verba para construção de prédio previsto no parágrafo 2º do artigo 1º.

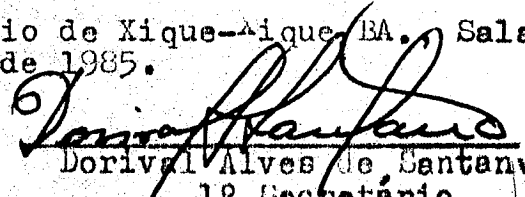
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

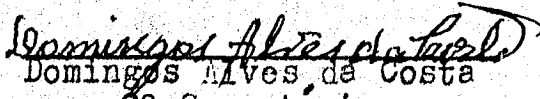
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

-X-X-X-

Câmara de Vereadores do Município de Xique-Xique, BA. Sala das Sessões, em 29 de novembro de 1985.


Francisco Marçal Filho
Presidente


Dorival Alves de Santana
1º Secretário


Domingos Alves da Costa
2º Secretário

Vic

2ª. Via - Prefeitura Municipal para devolução em prazo legal (15 dias do recebimento) com anotações de Banção ou Votos Sentos.

Projeto de Lei nº 240, de 26 de setembro de 1985.
Autoria - Poder Executivo Municipal de Xique-Xique/BA. - Gestão Carlos de Sousa Santos.
Emenda - Da Comissão de Justiça e Redação - De retificação de valores e técnicas na Redação Final.
Aprovação - Nas sessões ordinárias realizadas nos dias 26 de setembro, 03, 10, 17 e 24 de outubro de 1985, na forma regimental.
Transcrição, conforme Redação Final da Comissão de Justiça e Redação.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Xique-Xique para o exercício financeiro de 1986.

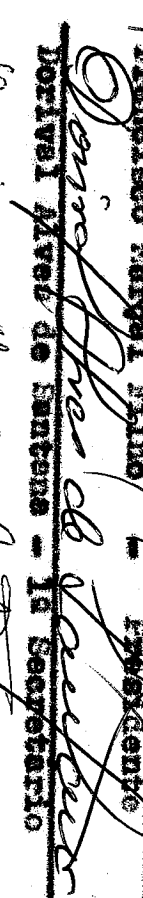
O Prefeito Municipal de Xique-Xique.

Rogo saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - O Orçamento do Município de Xique-Xique, Bahia para o exercício financeiro de 1986, das (onze bilhões e oitenta sete milhões de cruzeiros) e fixa a Despesa em igual importância.
- Art. 2º - Fica o Prefeito autorizado a realizar:
- I) - operações de crédito de até 25% (vinte cinco por cento) da Receita estimada, para atender a insuficiência de caixa;
- II) - suplementação em até 80% (oitenta por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.
- Art. 3º - As dotações atribuídas as unidades orçamentárias poderão ser complementadas pelo Órgão Central da Administração Geral.
- Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1986.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-X-

Sala das Sessões, em 24 de outubro de 1985.


Francisco Nogueira Filho - Presidente

Domingos Alves de Costa - 1º Secretário

Domingos Alves de Costa - 2º Secretário

de nº 240
Sanção em
30/09/1985


OFICINA DE VENCIMENTOS DO MUNICIPIO DE RIOQUETE
CONSELHO DE JUSTICA E RENDÃO

ENCARGO DA MATRIA

2ª. Via-Prefeitura Municipal
na devolução em prazo
legal (15 dias do recebimento
com anotações de sanção ou ve

RECONCILIAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEQUENDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS
(Em milhares de cruzeiros)

Receita Final

Anexo 1

R E C E I T A		D E S P E S A	
Receitas Correntes		Despesas Correntes	
Tributárias.....	101.000	Despesas de Custeio....	5.889.000
Contribuintes.....	250.000	Transferências Correntes	721.000
Industrial.....	40		6.610.000
Transferências Corren- tes.....	6.975.272		
Receitas Diversas.....	300		
	<u>7.323.402</u>		
SOMA.....	-x-	SOMA.....	-x-
	7.323.402		6.610.000
SOMA-VIR do Orçamento *		SOMA-VIR do Orçamento *	
corrente.....	(719.402)	corrente.....	(719.402)
Receitas de Capital:		Despesas de Capital:	
Alienação de Bens.....	1	Investimentos.....	4.250.000
Operações de Crédito..	2	Investimentos Financeiros.	200.000
Transferências de Capl- tal.....	3.752.595	Transferências de Capl- tal.....	27.000
	<u>3.752.595</u>		<u>4.477.000</u>
TOTAL.....	-x-	TOTAL.....	-x-
	11.087.000		11.087.000

R E C E I T A

Receitas e Despesas Correntes R\$ 7.323.402

Receitas e Despesas de Capital R\$ 3.752.595

TOTAL..... R\$ 11.087.000

D E S P E S A

Despesas R\$ 6.610.000

Despesas de Capital R\$ 4.477.000

TOTAL..... R\$ 11.087.000

CÂMARA DE VEREDORES DO MUNICÍPIO DE RIQUE-RIQUE
COMISSÃO DE JURECA E REDAÇÃO

Relatório Final
REUNIO GERAL DA REUNIO
(Em milhares de cruzeiros)

2a. Via - Prefeitura Municipal para devolução em prazo legal (15 dias do recebimento) com anotações de Sangão ou Votos.

Anexo 2 (21.1)

Código	Descrição	Alíquotas / Sub-Alíquotas	Empreiteiras	Fontes	Coligadas / Económicas
1000.00.00	PROFITAS COMERCIAIS				
1100.00.00	RECEITA PRIMÁRIA				
1110.00.00	IMPOSTOS				
1112.00.00	Imp. e Retenção e a Renda				
1112.02.00	Imp. e Prop. Imob. Urbanas-ITRU	100.000	100.000		7.323.402
1113.00.00	Imp. e Prop. e Circulação				103.000
1113.05.00	Imp. e Serv. Qual. Natureza-INC	1.000	1.000		
1120.00.00	IMPOSTOS				
1121.00.00	Imp. e Retenção, Poder de Policia				
1122.00.00	Imp. e Retenção de Serviços				
1300.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1310.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1320.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS				
1330.00.00	RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS				
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1500.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1700.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1720.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1721.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1721.01.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1721.01.02	RECEITA INDUSTRIAL				
1721.01.05	RECEITA INDUSTRIAL				
1721.01.07	RECEITA INDUSTRIAL				
1721.01.08	RECEITA INDUSTRIAL				
1721.01.09	RECEITA INDUSTRIAL				
1721.01.20	RECEITA INDUSTRIAL				
1722.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1722.01.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1722.01.01	RECEITA INDUSTRIAL				
1722.01.02	RECEITA INDUSTRIAL				
1900.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1910.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1930.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				
1990.00.00	RECEITA INDUSTRIAL				

CÂMARA DE VEREDADORES DO MUNICÍPIO DE XIQUÉ-XIQUE
COMISSÃO DE JUSTIÇA E FISCALIZAÇÃO

Estado de Bahia
 2º. Via - Prefeitura Municipal

para devolução em pr
 15 dias do recebimen
 com anotações de Sanção ou Vet

Redação Final

(Continuação) Anexo 2 (R. 1.11)

Código	Especificação	Alínea	Rubrica	Fontes	Categoria
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				
2100.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
2110.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNA				
2200.00.00	ALTERAÇÃO DE BENS				
2210.00.00	ALTERAÇÕES DE BENS PATRIMONIAIS				
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				
2421.00.00	Transferências de União				
2421.01.02	Cota-Parte do F.P.H. (50%)				
2421.01.07	Cota-Parte do F.R.H. (50%)				
2500.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				
				3.600.000	
				157.219	
				3.757.219	
					3.757.219

Rec. Tributária	/	Rec. Patrimonial	/	Rec. Industrial	/	Transf. Corrente	/	Rec. Diversas	/	Total
103.800	/	250.020	/	10	/	6.975.272	/	300	/	7.329.402
Rec. Capital	/	Rec. Total	/							
3.757.598	/	11.087.000	/							

CÂMARA DE VEREDADES DO MUNICÍPIO DE XIQUÉ-RIQUE
COMISSÃO DE JURETICA E REDACÇÃO

Redacção Final

23. Via- Prefeitura Municip
 para devolução em
 prazo legal (15 dias do rece
 mento) com anotações de San
 ou Vetos.

Anexo 3

DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTARIA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

	CORRENTES			INVESTIMENTOS			TOTAL		
	Personal	Outros	Total	Investi- mentos	Transferen- ças	Total	Personal	Outros	Total
Câmara Municipal....	314.000	5.000	1.000	320.000	10.000	330.000			
Gabinete do Prefeito	350.000	800.000	10.000	1.160.000	80.000	1.240.000			
Serviço de Administ- ração Geral.....	48.000	72.000	5.000	125.000	15.000	140.000			
Divisão de Adminis- tração Financeira..	100.000	170.000	5.000	275.000	85.000	360.000			
Divisão de Educação e Cultura.....	260.000	770.000	90.000	1.120.000	500.000	1.620.000			
Divisão de Saúde e Ben Estar Social..	140.000	300.000	600.000	1.040.000	60.000	1.700.000			
Divisão de Obras e Serviços Públicos.	300.000	600.000	10.000	910.000	3.000.000	4.127.000			
Departamento Munic- pal de Estrada de Rodagem.....	160.000	300.000	1.060.000	500.000	10.000	1.570.000			
TOTAL	1.672.000	1.217.000	1721.000	46.610.000	4.250.000	51.097.000			



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Em 18 de novembro de 1985.

Cf. nº 064/85.

ASSUNTO:- RETIFICAÇÃO NUMEROS
VALORES - AUTÓGRAFO
Nº 11/85 (Projeto
de lei nº 240).

Senhor Prefeito:

Tendo em vista erros datilográficos no Autógrafo nº 11/85 (24/10/85) correspondente ao Projeto de Lei nº 240 (26/11/85 - Proposta Orçamentária para 1986), vimos retificar o seguinte:

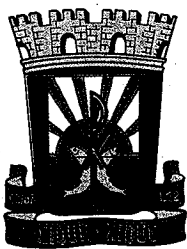
- a) onde se lê:- (Anexo 2/fl. I)
Código 1.722.00.00/Transferências do Estado
Código 1.722.01.00/Participação da Receita do Estado - Valores iguais de R\$2.920.920 - IEIA-SE;
R\$2.929.920; e
Código 1.722.01.01/Participação do ICM-R\$2.820.920,
IEIA-SE; R\$2.829.920.
- b) onde se lê:- (Anexo 1)
Receitas Correntes
Tributadas.....R\$103.000 - IEIA-SE;
R\$103.800.

Com protestos de elevada consideração,

Cordialmente

Donival Alves de Santana
Donival Alves de Santana
1º Secretário

Ilmo. Sr.
CARLOS DE SOUSA SANTOS
DD Prefeito Municipal de Xique-Xique/BA.
N E S T A



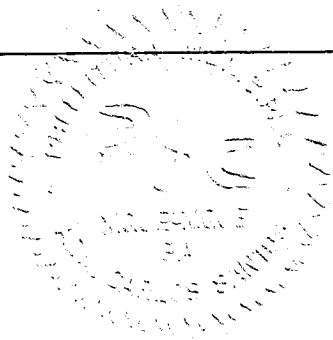
ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE

Praça D. Máximo, 384 - Fones: (075) 661.1096 - 661.1097 - CEP 47.400 - Xique-Xique - Bahia

OFÍCIO Nº 0144/85

*Rec.
08/11/1985*



Xique-Xique, 08 de novembro de 1985

Senhor Presidente:

Junto ao presente, estamos encaminhando a V.Sa., a 2ª via da Lei nº 249 de 30 de outubro de 1985, relativa ao Orçamento do Município de Xique-Xique, para o Exercício Financeiro de 1986.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

Carlos de Souza Santos
CARLOS DE SOUZA SANTOS

Prefeito Municipal

EXMº SR.

FRANCISCO MARÇAL FILHO

PRESIDENTE CÂMARA DE VEREADORES

N E S T A

CSS//lmf**



ADMINISTRAÇÃO:
CARLOS SANTOS E
FRANCISCO MARÇAL DA SILVA
TRABALHANDO PARA O POVO